



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: aquisições de gêneros alimentícios (produtos de padaria), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões, desenvolvidos pela Câmara Municipal da Campanha, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:** Dia 28 / 01 / 2022 às 13horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão, ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, no *site* www.campanha.mg.leg.br ou na sala da Diretoria Administrativo Financeiro, à Rua Padre Natuzzi, 79, Bairro Centro, Campanha/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail licitacaocamaracampanha@gmail.com (35) 3261-1891, ou Sala da Diretoria Administrativo Financeiro no horário das 12:00 às 18:00
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

“Aquisições de gêneros alimentícios (produtos de padaria), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões, desenvolvidos pela Câmara Municipal da Campanha.”

A Câmara Municipal da Campanha, torna público aos interessados que, estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 210/2022, e na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.1. A sessão pública será realizada na sede da Câmara Municipal, sito na Rua Padre Natuzzi, 79, Centro, neste Município, no dia **28 de janeiro de 2022**, com início às **13 horas**, horário de Brasília – DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal, na Rua Padre Natuzzi, 79, centro, ou pelo telefone (35) 3261 – 1891 no horário das 12:00 as 18:00 horas de segunda à sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico licitacaocamaracampanha@gmail.com

1.4. Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – <https://www.campanha.mg.leg.br/>

2 – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto *aquisições de gêneros alimentícios (produtos de padaria), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões,*



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

desenvolvidos pela Câmara Municipal da Campanha, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento ou ainda, no sistema informatizado quando este for disponibilizado pelo município.

3.4. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 3.1. a 3.4 e no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
LICITANTE: ____ (DADOS COMPLETO_____
CNPJ:
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA- MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

LICITANTE: ____ (DADOS COMPLETO _____)
CNPJ:
ENVELOPE 2 (DOCUMENTAÇÃO)

3.6. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, após a conclusão da sessão de lances, apresentar amostra para teste.

3.6.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra no prazo estabelecido.

3.6.2. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado pela Câmara Municipal, conforme especificações dos itens, no anexo I.

3.6.3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

4.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

4.8. O representante credenciado é autorizado pela empresa licitante a representa-la. Sendo assim. Na fase de lances NÃO SERÁ ADMITIDO O USO DE CELULAR.

4.9. Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

5.2. Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - Não serão aceitas propostas enviadas meio eletrônico, fax ou qualquer outra forma que não a estipulada neste edital.

6.2 - A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal em **60 dias**, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) descrição dos materiais ofertados, contendo especificações e características detalhadas para cada item ofertado, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;

c) o **preço**: em moeda nacional, **preço unitário e total para o item licitado**. No referido preço deverão estar incluídas as despesas com fretes, considerando os locais de entrega, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

6.3 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula.**

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações.

7.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011;

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame.

9.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Recebida a impugnação, a pregoeira irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

12.1 – O prazo de entrega será de até 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de fornecimento ou conforme cronograma de entrega.

12.2 – O fornecimento será de acordo com as autorizações para atender as necessidades da Câmara Municipal.

13 – DO CONTRATO

13.1– O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses.

13.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

13.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

13.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

13.6 - O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Câmara Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

13.7 - Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

13.8 - O pedido será analisado pela Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

13.9 – a empresa vencedora deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio

13.10 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.11 - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões , nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado **em até 07 dias úteis após**, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, seguida de boleto, e a verificação das condições dos materiais entregues .

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.3. A Câmara Municipal da Campanha, poderá conceder revisão dos preços, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela empresa vencedora do certame, nos termos do art. 65 inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício de 2022: 01.02.03.292.1.31.1.9.3390.30.00

16 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

16.1 - Por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de padaria), será obedecido o seguinte Cronograma de desembolso financeiro ano 2022:

Valor Estimado de Gastos Mensal	Valor Estimado de Gastos de Janeiro à Dezembro
2022	2022
R\$2.927,87	R\$35.134,43

16.2 – O cronograma acima será de 12 (doze) meses, com início na assinatura do contrato, para execução no exercício de 2022.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG

“Terra do cientista Vital Brazil”

17.1. - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

17.2- O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

17.3.Fica o FORNECEDOR sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

17.4.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Câmara Municipal da Campanha o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

21.3 – O FORNECEDOR é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

21.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.5 – É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaocamaracampanha@gmail.com

21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.8. A Câmara Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.9. A Câmara Municipal da Campanha poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.11. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de credenciamento específico

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V– Modelo de Enquadramento ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços

Campanha, 03 de janeiro de 2022.

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Pregoeira

Este edital e anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios (produto de padaria) para atender as demandas das atividades, eventos, programas, reuniões e projetos, desenvolvidos pela Câmara Municipal da Campanha.

Justificativa: A Câmara Municipal da Campanha, tem uma programação para o atual e próximo exercício, com as possíveis realizações de sessões, eventos e programas. Esta programação possivelmente trará inúmeros representantes, bem como autoridades locais e de outras cidades da região, ou até mesmo de outros estados. Esta licitação atenderá, as eventuais presenças de visitantes ilustres e outras situações que reclamem adequada acolhida.

Do Prazo: 12 (doze) meses, mediante a assinatura do contrato.

Adjudicação do Objeto: Menor Preço Unitário

Validade da Proposta: de no mínimo 60(sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão.

Do Pagamento:

-O pagamento será efetuado em até 07 dias úteis, **após a entrega**, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a verificação das condições dos materiais.

- Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário (médio/estimado)	Valor total estimado
01	Carolina recheada com doce de leite e com uma fina camada de chocolate como cobertura; pesando aproximadamente 20g a unidade	Kg	60	27,99	1.679,40
02	Broa de fubá mineira; assada pequena (broinha)	Kg	50	19,99	999,50
03	Mini pão de sal, tipo: francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água; peso aproximado da unidade: 50 gramas	Kg	50	8,50	425,00
04	Biscoito de polvilho assado tradicional	Kg	40	15,00	600,00
05	Bolos macios e redondos com os seguintes sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá e chocolate.	Un	350	8,00	2.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

	Tamanho médio (aproximadamente 450 g a unidade)				
06	Leite, origem: de vaca; tipo: UHT Integral longa vida; processo homogeneizado; embalagem: caixinha de 1 litro cm dados da origem do produto (fabricante), data de fabricação e validade	L	25	3,89	97,25
07	Manteiga extra com sal; não contém glúten – tablete de 200g	Un	20	9,00	180,00
08	Requeijão cremoso tradicional que contenha leite e não contenha glúten – copo 200g	Un	20	7,50	150,00
09	Bolo em pedaço de chocolate com cobertura	Un	250	2,00	500,00
10	Bolo em pedaço de cenoura com cobertura	Un	250	2,00	500,00
11	Pão de queijo, especial pronto, descongelado e assado; peso aproximado da unidade:20 gramas	Kg	80	25,00	2.000,00
12	Chipa de queijo especial, pronta e assada; peso aproximado da unidade 20 gramas	Kg	60	25,00	1.500,00
13	Pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 g cada unidade	Kg	20	8,50	255,00
14	Mortadela defumada; fatiada sem excesso de gordura e de excelente qualidade	Kg	15	25,00	375,00
15	Presunto fatiado – pré cozido – a carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, a gordura deve ser branca a castanho-claro, sem manchas amarelas ou verdes, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Kg	15	26,99	404,85
16	Queijo mussarela fatiado – o produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (s.i.f), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem	Kg	15	39,90	598,50
17	Refrigerante sabor guaraná, embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote	Un	100	5,00	500,00
18	Refrigerante, sabor cola , embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a	Un	500	7,25	3.625,00



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

	data da fabricação, da validade e número do lote				
19	Suco de frutas natural, pronto para consumo, acondicionado, em embalagem tetrapack; tipo longa vida adoçados; caixa com 1 litro. Sabores diversos	Un	500	4,49	2.245,00
20	Chá Matte gelado em lata, 350 ml	Un	50	3,00	150,00
21	Salgadinhos assados variados, sendo eles: esfirra fechada com recheio de frango. Empadinha com recheio de frango. Folhado com recheio de presunto. Folhado com recheio e queijo mussarela e enroladinho com recheio de salsicha	Kg	300	25,00	7.500,00
22	Salgadinhos fritos variados, sendo eles: Quibe, coxinha com recheio de frango, bolinhas de queijo com recheio de queijo mussarela, croquetes com recheio de carne, mini cigarretes com recheio de presunto e queijo mussarela e rissole com recheio de milho e queijo mussarela	Kg	250	25,00	6.250,00
23	Salgado assado, tipo pão pizza; com recheio de presunto, queijo mussarela, tomate, cebola e orégano	Un	100	4,50	450,00
24	Sanduíche natural com os seguintes ingredientes: pão de forma, patê de frango desfiado, alface, tomate e cenoura ralada – fabricação própria	Un	120	5,00	600,00
25	Mini pão tipo de batata, recheado com patê de frango	Kg	30	25,00	750,00

Disponibilidade Orçamentária e Financeira para a Despesa –

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária 01.02.03.292.1.31.1.9.3390.30.00, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o exercício financeiro de 2022.

Recebimento e Fiscalização –

A Diretoria Administrativo Financeiro atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior. A Câmara reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Execução e Local de Entrega –

O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal, localizado à Rua Padre Natuzzi, 79, Bairro Centro, Campanha, Minas Gerais.

Os **produtos deverão ser entregues conforme demanda da Câmara** durante o período da



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

vigência do contrato, devendo a entrega ocorrer em até 6 (seis) horas a partir da solicitação do pedido.

Critério de Aceitabilidade do Objeto –

No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Câmara.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Diretoria Administrativo Financeiro da Câmara recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data de sua entrega na Câmara.

Forma de Pagamento -

1) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Diretoria Administrativo Financeiro da Câmara, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 7 (sete) dias úteis, mediante entrega de boleto fiscal.

2) A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3) A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Pagamento de Multas e Penalidades

1) Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara.

2) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Câmara por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

Condições Gerais

1) A Câmara reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

2) A Câmara reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3) Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal da Campanha e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx

A Câmara Municipal da Campanha, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.644.213/0001-44, sito a Rua Pe Natuzzi, 79 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo seu Presidente Sr. Rodrigo José de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG- 12.208.861 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 068.813.426-24, denominado CONTRATANTE, e a Empresa____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº.____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a)_____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO –, do tipo Menor Preço por item , nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO nº 03/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente tem por objeto **aquisições de gêneros alimentícios (produtos de padaria), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões, desenvolvidas pela Câmara Municipal da Campanha.**

(TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO nº 03/2022 e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

2.2 Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 03/2022 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

2.3 Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 03/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - A execução do contrato, observando as seguintes especificações:

II - Todos os objetos contratados deverão ser executados conforme requisição de fornecimento;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da contratação, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto licitatório a ser contratado;

VII- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 03/2022 que deu origem ao presente instrumento;

VIII- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, contratação ou da prestação de serviço a ser contratado, até o limite de 25% do valor do contrato;

IX - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os devidos pagamentos;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III- Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG *“Terra do cientista Vital Brazil”*

IV- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução do contrato por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento, conforme exigências constantes no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação Exercício de 2022: 01.02.03.292.1.31.1.9.3390.30.00

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor global deste contrato é de R\$_____ (___).

O pagamento à CONTRATADA será efetuado 07 (sete) dias após a entrega da Nota Fiscal e boleto fiscal.

9.2 O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Câmara Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

9.3. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

9.4 O pedido será analisado pela Assessoria Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG *“Terra do cientista Vital Brazil”*

9.5. A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio

9.6 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.7 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

11.2. O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.

11.3. Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria emitida pelo Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 -Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

12.2-A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

12.4. Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Além das hipóteses previstas, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 -A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 -O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, xxxx de xxxxxxxx de xxxx

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RODRIGO JOSÉ DE CARVALHO-
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.....
CPF.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATANTE

CONTRATADA

<p>Testemunhas:</p> <p>1) _____</p> <p>2) _____</p>	<p>PARECER JURÍDICO</p> <p>Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO III

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ n.º, através de seu
....., outorga ao Sr., RG n.º
....., amplos poderes para representá-la junto a Câmara Municipal da
Campanha, no Pregão n.º 03/2022, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de
preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 03/2022:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 03/2022, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO DA EMPRESA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ Nº submete à apreciação desta Comissão de Licitação a proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é a aquisições de gêneros alimentícios (produtos de padaria), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, reuniões e projetos, desenvolvidos pela Câmara Municipal da Campanha.

Item	Descrição	Unida de	Quant.	Marca	Valor unit.	Valor total
01	Carolina recheada com doce de leite e com uma fina camada de chocolate como cobertura; pesando aproximadamente 20g a unidade	Kg	60			
02	Broa de fubá mineira; assada pequena (broinha)	Kg	50			
03	Mini pão de sal, tipo: francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água; peso aproximado da unidade: 50 gramas	Kg	50			
04	Biscoito de polvilho assado tradicional	Kg	40			
05	Bolos macios e redondos com os seguintes sabores: cenoura	Un	350			



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

	com cobertura de chocolate, laranja, fubá e chocolate. Tamanho médio (aproximadamente 450 g a unidade)					
06	Leite, origem: de vaca; tipo: UHT Integral longa vida; processo homogeneizado; embalagem: caixinha de 1 litro cm dados da origem do produto (fabricante), data de fabricação e validade	L	25			
07	Manteiga extra com sal; não contém glúten – tablete de 200g	Un	20			
08	Requeijão cremoso tradicional que contenha leite e não contenha glúten – copo 200g	Un	20			
09	Bolo em pedaço de chocolate com cobertura	Un	250			
10	Bolo em pedaço de cenoura com cobertura	Un	250			
11	Pão de queijo, especial pronto, descongelado e assado; peso aproximado da unidade:20 gramas	Kg	80			
12	Chipa de queijo especial, pronta e assada; peso aproximado da unidade 20 gramas	Kg	60			
13	Pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 g cada unidade	Kg	20			
14	Mortadela defumada; fatiada sem excesso de gordura e de excelente qualidade	Kg	15			
15	Presunto fatiado – pré cozido – a carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, a gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Kg	15			
16	Queijo mussarela fatiado – o	Kg	15			



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

	produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (s.i.f), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem					
17	Refrigerante sabor guaraná, embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote	Un	100			
18	Refrigerante, sabor cola , embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote	Un	500			
19	Suco de frutas natural, pronto para consumo, acondicionado, em embalagem tetrapack; tipo longa vida adoçados; caixa com 1 litro. Sabores diversos	Un	500			
20	Chá Matte gelado em lata, 350 ml	Un	50			
21	Salgadinhos assados variados, sendo eles: esfirra fechada com recheio de frango. Empadinha com recheio de frango. Folhado com recheio de presunto. Folhado com recheio e queijo mussarela e enroladinho com recheio de salsicha	Kg	300			
22	Salgadinhos fritos variados, sendo eles: Quibe, coxinha com recheio de frango, bolinhas de queijo com recheio de queijo mussarela, croquetes com recheio de carne, mini cigarretes com recheio de presunto e queijo mussarela e rissole com recheio de milho e queijo mussarela	Kg	250			



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

23	Salgado assado, tipo pão pizza; com recheio de presunto, queijo mussarela, tomate, cebola e orégano	Un	100			
24	Sanduíche natural com os seguintes ingredientes: pão de forma, patê de frango desfiado, alface, tomate e cenoura ralada – fabricação própria	Un	120			
25	Mini pão tipo de batata, recheado com patê de frango	Kg	30			

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

- O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 07 (sete) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica

- O prazo de entrega será de até 06 (seis) horas, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida conforme demanda da Câmara, durante a vigência do contrato.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

....., xx dede 2022

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa